

CONVITE N.º 001-2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 700,00M² DE REPAVIMENTAÇÃO/REMENDO DE CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 150,00M² DE REPAVIMENTAÇÃO/REMENDO COM PEDRAS, TIPO BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PVS), CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

A Comissão de Licitação, designada por Portaria, da Prefeitura Municipal de Ibirubá, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do CONVITE N.º 001-2018, do tipo menor preço, cotação por item, tudo conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Convite.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convite tipo menor preço, cotação por item, para a contratação de empresa especializada para a execução, conforme a necessidade, de:

Item 1 – 700,00 m² de remendo de calçamento com pedra irregular de basalto, conforme descritivo dos serviços no Anexo I.

Item 2 – 150,00 m² de repavimentação/remendo com pedras, tipo bloco de concreto intertravados (PVs), conforme descritivo dos serviços no Anexo I.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. **No dia 06/07/2018, às 09h00min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens 4 e 5, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

RUA TIRADENTES, 700 - CENTRO - IBIRUBÁ-RS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.2. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.3. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta ou email licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, dentro do prazo de até 2 dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da

entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

4.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, no dia, horário e local determinados neste Edital, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001-2018

ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO

4.2. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar:

4.2.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 - Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual e fazenda municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.
- f) Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da jurisdição fiscal.

4.2.3 - Comprovação de qualificação técnica:

- a) Registro na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico;
- b) Declaração de que a empresa se compromete a manter vínculo trabalhista com seus contratados com carteira de trabalho assinada, dando garantia de todos os direitos trabalhistas, bem como fornecer os EPIs necessários para segurança e realização dos serviços.

5. DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

5.1. A proposta original deverá ser entregue à Comissão de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001-2018

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA

5.2. Na proposta deverá constar:

5.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

5.2.2. O prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

5.2.3. Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

5.2.4. A planilha orçamentária (Anexo I) elaborada pela Entidade de Licitação apresenta os preços unitários cada item. Estes dados devem ser considerados como estimados. Cabe à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores.

5.2.4.1. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto deste Convite devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações e na estimativa de custos da Entidade de Licitação, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

6.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

6.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Quadro de Avisos do Município.

6.3 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

6.4. A Comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas, ou que contrariarem este Edital.

6.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.6. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço ofertado por item**.

7.2. A adjudicação será feita, à empresa que tenha apresentado o menor preço por item.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

7.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação cabem recurso no prazo de 2(dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

8.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

8.4. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

8.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito, para que se proceda à devida homologação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Perda da garantia de proposta em favor da Entidade de Licitação; e

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2(dois) anos.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

9.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

10. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Na execução do Contrato será observado o prazo de execução do objeto contratual, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

10.2. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

10.2.1. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

10.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 9.

10.4. O presente Edital, bem como a Proposta da Licitante, integrará o Contrato independentemente de transcrição.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 - Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido item.

11.2 – Verificada a não conformidade do produto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos consignados na Atividade 2107 Rubrica 339039.00000000.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

14.3. Fica sob a responsabilidade das empresas, vistoriar antecipadamente, ou não, o local onde se realizarão os serviços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

15.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Concorrência, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados;

15.1.3. Alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo, não inferior a 5(cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.1.4. O não comparecimento de no mínimo 3(três) propostas poderá implicar na reedição deste Convite.

15.2. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Convite é a Justiça da Comarca de Ibirubá.

IBIRUBÁ-RS, 28 de junho de 2018.

RICARDO FORGERINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quant. estimada	Valor Unit. R\$ estimado	Valor Total R\$ estimado
1	<p>Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços destinados à Execução de remendo de calçamento com pedra irregular de basalto, realizados sobre colchão de argila, com escavação, assentamento, compactação e rejuntamento com pó de brita. As pedras poderão ser reutilizadas desde que as mesmas possuam a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana, devendo as mesmas estar nas medidas entre ficar retida em um anel de 8cm de diâmetro e passar em um anel de 18cm de diâmetro. A complementação do material (argila, pedra e pó de brita) para a execução dos remendos deverá ser fornecido pela empresa contratada. Os serviços deverão ser executados sobre pó de brita devendo ser providenciada a compactação e a limpeza do local após a execução do serviço.</p> <p>A contratada deverá se utilizar de maquinários próprios para a execução dos serviços, bem como providenciar a destinação correta dos rejeitos oriundos da obra.</p> <p>As solicitações serão através da Secretaria de Obras e Viação, conforme a necessidade e a fiscalização com laudo de vistoria pelo Setor de Projetos.</p> <p>A empresa deverá refazer o serviço, mesmo após laudo de vistoria, quando o remendo apresentar deformações oriundas de má compactação até um prazo de 90 dias, a contar do laudo de vistoria.</p>	m ²	700,00	37,50	26.250,00
2	<p>Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços destinados à Execução de repavimentação/remendo com pedras, tipo bloco de concreto intertravados (PVs), mediante os serviços de preparação da área, reposição das pedras unistein (Pvs) arrancadas, fornecimento de novas pedras unistein (pvs), se faltar e for necessário, serviços de compactação e limpeza do local repavimentado. Os blocos que estiverem em condições poderão ser reutilizados. A complementação do material (bloco de concreto) para a execução da repavimentação/remendo deverá ser fornecido pela empresa contratada. Os serviços deverão ser executados sobre pó de brita (fornecido pela contratada), com escavação, assentamento, rejuntamento com pó de brita, devendo ser providenciada a compactação e a limpeza do local após a execução do serviço.</p> <p>A contratada deverá se utilizar de maquinários próprios para a execução dos serviços, bem como providenciar a destinação correta dos rejeitos oriundos da obra.</p> <p>As solicitações serão através da Secretaria de Obras e Viação, conforme a necessidade e a fiscalização com laudo de vistoria pelo Setor de Projetos.</p> <p>A empresa deverá refazer o serviço, mesmo após laudo de vistoria, quando o remendo apresentar deformações oriundas de má compactação até um prazo de 90 dias, a contar do laudo de vistoria.</p>	m ²	150,00	65,00	9.750,00

IBIRUBÁ-RS, 28 de junho de 2018.

RICARDO FORGERINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º ___ e CPF sob n.º ___, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa ___, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º ___, neste ato representada pelo Sr. ___, portador do CPF n.º ___ e RG n.º ___, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Legislação

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, legislação pertinente, pelas disposições constantes no Convite n.º 001-2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Convite tipo menor preço, cotação por item, para a contratação de empresa especializada para a execução, conforme a necessidade, de:

Item 1 – 700,00 m² de remendo de calçamento com pedra irregular de basalto, conforme descritivo dos serviços no Anexo I (...).

Item 2 – 150,00 m² de repavimentação/remendo com pedras, tipo bloco de concreto intertravados (PVs), conforme descritivo dos serviços no Anexo I (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;
3. fiscalizar a execução dos serviços por um representante da **CONTRATANTE**, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da **CONTRATANTE** o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, que ficará a cargo do servidor Jéferson Müller – Engenheiro Civil.

Fiscal Secretaria de Obras e Viação: Clair José Benini – Coordenador de Obras Urbano.

Fiscal Setor de Projetos: Jeferson Müller – Engenheiro Civil.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

2. observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3. fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

4. fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

5. realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

6. remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

7. dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta ao Convite, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

8. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

9. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

10. refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

11. substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

12. Emitir ART de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Preços e Créditos Orçamentários

O presente Contrato é de R\$ ____(___), de acordo com os valores especificados na Proposta.

Todas as despesas correrão à conta dos recursos:

Atividade 2107 - Rubrica 309039.00000000

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos Bens/Serviços a que se refere a presente licitação, será realizado em até 10 (dez) dias de acordo com as entregas realizadas, através de depósito bancário, a partir do empenhamento da compra e, ainda, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas e processadas segundo a legislação e estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6 - No ato da entrega dos Bens, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Na execução do Contrato será observado o prazo de execução do objeto, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

A publicação do presente Contrato no Jornal Oficial contratado para este fim, por extrato, será providenciada para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Disposições Gerais

Este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, ___ de ____ de ____.

Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME
CPF: